



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº962/2025

Mococa, 28 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 021/2025, que cria o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil e amplia vagas na Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

As alterações apresentadas têm como finalidade conferir maior clareza e transparência à norma, assegurando que o texto legal atenda de forma mais precisa às necessidades da Educação Infantil, tanto no aspecto administrativo quanto pedagógico.

Submeto o presente substitutivo à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:158646
48841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.08.28
09:24:35 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2754	28/08/25	FP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

Cria o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil e amplia vagas na Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil no Quadro de Carreiras Permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa de que trata a Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 2º. Fica criado o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil, incluído como Grupo Ocupacional Administrativo na Tabela “B”, do Anexo I, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, com a quantidade de vagas, forma de provimento, carga horária, atribuições, requisitos de admissibilidade e remuneração do emprego público previstos nos anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Assistente de Desenvolvimento Infantil não substitui o professor nas funções pedagógicas.

Art. 3º. Os Assistentes de Desenvolvimento Infantil poderão ser realocados para qualquer unidade escolar da rede pública municipal, conforme a necessidade e demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação, visando otimizar os recursos humanos e atender aos critérios pedagógicos e administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Os Assistentes de Desenvolvimento Infantil atuarão, prioritariamente, nas turmas de Ensino Infantil voltadas à faixa etária de 0 a 3 anos, auxiliando o Professor regente da sala e poderão, também, prestar assistência nas salas de 4 e 5 anos conforme a demanda.

§2º. A organização das salas será realizada de forma progressiva, respeitando as necessidades operacionais e educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Quantidade	Forma Provisamento	Carga Horária
Assistente de Desenvolvimento Infantil	100	Concurso Público	40h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DESCRIPTIVOS DO EMPREGO PÚBLICO

Descrição Sumária	Desempenha funções de apoio ao professor responsável sala de aula, priorizando atividades práticas relacionadas ao cuidado, segurança e bem-estar das crianças de 0 a 5 anos de idade das Escolas da rede pública municipal de ensino.
Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1. Apoiar às rotinas pedagógicas e administrativas;2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, sem executar diretamente funções de ensino;3. Apoiar nas rotinas administrativas da sala de aula, como organização de registros, espaços e materiais didáticos;4. Cuidado e supervisão das crianças;5. Realizar as rotinas de higiene, incluindo troca de fraldas, banhos e demais cuidados higiênicos necessários;6. Auxiliar as crianças durante a alimentação;7. Ajudar na mobilidade das crianças, incluindo pegá-las no colo quando necessário, sentar-se no chão, garantindo conforto e segurança;8. Auxiliar na organização do ambiente escolar;9. Manter a organização e a higienização dos espaços e materiais utilizados pelas crianças, incluindo utensílios e brinquedos;10. Acompanhar as crianças em atividades fora da sala de aula, como brincadeiras no parque, visitas pedagógicas ou outros deslocamentos dentro ou fora da unidade escolar;11. Zelar pela integridade física e emocional das crianças, observando normas de segurança e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);12. Observar e relatar ao professor situações atípicas, como indisposição ou acidentes, para que sejam tomadas as providências necessárias;13. Demonstrar paciência, empatia e cuidado no trato com as crianças, promovendo um ambiente acolhedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

	<p>e harmonioso;</p> <p>14. Atuar em colaboração com o professor e a equipe pedagógica, respeitando limites e diretrizes de sua função;</p> <p>15. Realizar outras tarefas correlatas, conforme orientação do professor ou da equipe pedagógica, em benefício do bom funcionamento da sala de aula e do desenvolvimento das crianças;</p> <p>16. Realizar ações em conformidade com as diretrizes da gestão escolar e respeitando a legislação aplicável à Educação Infantil.</p> <p>17. Participar de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.</p>
Requisitos de Admissibilidade	Ensino Médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

Remuneração:	R\$ 2.150,90
---------------------	---------------------